

PROCESSO	Nº 517.567/83
DECISÃO	Nº 31/85- CAU
DATA	: 09.10.85
DECRETO	Nº 9.234
DATA	15/01/86
PUBLICADO:	DO/DF de 15/01/86 Nº10
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA

USO, GABARITO E NORMAS DE EDIFICAÇÃO

1-DESTINAÇÃO: Atividades religiosas, sociais e culturais podendo ser edificado templo, bem como residência de pároco (máximo de 100m²) e zelador (tipo econômica), constituindo o conjunto paroquial.

2-COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: 0,5 (área de construção ÷ área do terreno).

3-AFASTAMENTOS: Mínimo de 10,00 m de todas as divisas.

4-ALTURA: Máxima de 14,00m, a partir do ponto mais alto do terreno natural, incluindo-se campanários e/ou castelo d' água. As edificações desenvolvidas isoladamente do corpo da nave, caso seja edificado o templo, não poderão ultrapassar 8,50m de altura, a partir do referido ponto.

5-SUBSOLO: Optativo, será computado na área de construção (exceto se for utilizado como garagem), limitado pelos mesmos afastamentos mínimos estabelecidos no item 3. Poderá ser utilizado como garagem, depósito ou almoxarifado, desde que asseguradas a correta iluminação e ventilação naturais.

6-TRATAMENTO DAS DIVISAS: O cercamento é optativo; caso seja executado poderá ser apenas em cerca viva e/ou alambrado, *MW*

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL — S.V.O. - D.A.U.			
NGB	— 68/85	SHI/N - SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS - NORTE	
		TRECHO - 13 - LOTE - 03	
FOLHAS	01 / 02		
DATA: MAI / 85	AUTOR PROJ. <i>[assinatura]</i>	CONF. ASS. <i>[assinatura]</i>	VISTO: <i>[assinatura]</i>
	SECRETARIA DE HABITAC. E URB. VALTANIN	DEU - YREZA	APROVO: <i>[assinatura]</i>
			DAU - ABELLO
USO - NORMAS DE EDIFICAÇÃO E GABARITO			

com altura máxima de 1,40m.

7-ESTACIONAMENTO: A ser previsto internamente ao lote à razão de 1 (uma) vaga de 25,00m² para cada 50,00m² de área construída. Quando arborizado deverá ser computado no cálculo da área verde.

8-ÁREA VERDE: É obrigatória a implantação dentro dos limites do lote, de área ajardinada e/ou arborizada na proporção de 20% da área do lote, devendo estar implantada na ocasião da concessão do habite-se.

Aut

OBS: Este NGB-68/85 complementa a planta SHIN-PR-336/2 no que se refere às normas de uso, edificação e gabarito para o lote 3 do trecho 13 - SHIN, RA-I.